



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 08/09/2026

Edição nº 2107/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS	2
PORTARIA CONJUNTA SEAJUR/SESAU/SOSP/SEMOB Nº 005/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
EDITAL SEDUC Nº 39/2026 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFESSOR I DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP (EMEIPP) "PROFA. DRA. GILZA MARIA ZAUHY GARMS"	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
ATO AUTORIZADOR	5
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026	5
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026	6
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026	6
EDITAL Nº 88/2026	6
EDITAL Nº 89/2026	7
EDITAL Nº 90/2026	7
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA	8
TERMO DE CONTRATO Nº 209/2026	9
TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE DENOMINADA: ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE AÇÃO SOCIAL	9
TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE DENOMINADA: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
PORTARIA SEMEA Nº 002/2026	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
EDITAL 0199/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12
EDITAL 0200/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12
EDITAL 0201/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13
PORTARIA Nº24/2026	13
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	14
RESOLUÇÃO Nº 402	14
RESUMO DO EDITAL Nº 04-26 - RETIFICAÇÃO	16





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS

PORTARIA CONJUNTA SEAJUR/SESAU/SOSP/SEMOB Nº 005/2026

Nomeia Comissão para apuração de aplicação de sanções à contratada.

PEDRO ANDERSON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS, ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E RODNEI RENA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os termos do art. 156, III e IV, c/c art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que o processo de apuração e aplicação de sanções de impedimento, bem como de declaração de inidoneidade, deve ser conduzido por, no mínimo, dois servidores estáveis,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela análise e apuração de eventual aplicação de penalidade à empresa CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693 - ME, em decorrência de possíveis descumprimentos das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 309/2025, conforme detalhado no Memorando 38.922/2026:

I - Carlos Augusto Nogueira de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, cadastro funcional nº 11212-7;

II - Oswaldo José Gomes Vitorio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 15.975-1;

III - Aline Fernanda Martins de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 28.648-6;

IV - Jéssica Santos Marques, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, cadastro funcional nº 28.417-3.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir desta data.

Presidente Prudente, 4 de setembro de 2026.

PEDRO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RODNEI RENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 9384099d-3cd3-4114-a8b0-3227c6884c7a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 39/2026 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFESSOR I DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP (EMEIPP) "PROFA. DRA. GILZA MARIA ZAUHY GARMS"





A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público que estará aberto, aos Professores I efetivos da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente-SP, o período de inscrição para Processo Seletivo Interno Professor I para atuação na Escola Municipal de Educação Integral de Presidente Prudente (EMEIPP), de acordo com o Decreto Municipal Nº 34.887/2023, Resolução Seduc nº 25/2024 e Portaria Seduc nº 197/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão para seleção e avaliação de profissionais para a Escola Municipal de Educação Integral de Presidente Prudente (EMEIPP) “Profª. Drª. Gilza Maria Zauhy Garms”, instituída pela Portaria Seduc nº 197/2024, faz saber que no dia **11/09/2026, às 17 horas**, haverá processo seletivo interno e atribuição de Professor I.

1.2. A Escola Municipal de Educação Integral de Presidente Prudente – EMEIPP “Profª. Drª. Gilza Maria Zauhy Garms” e classes vinculadas no PAE “José Carlos Pimenta”, compõem a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino e constituem-se como projeto-piloto, no quinquênio de 2024 a 2029.

1.3. A realização desta seleção destina-se aos Professores I efetivos da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente-SP que pretendem atuar na EMEIPP “Profª. Drª. Gilza Maria Zauhy Garms” e classes vinculadas no PAE “José Carlos Pimenta”.

1.4. A EMEIPP “Profª. Drª. Gilza Maria Zauhy Garms”, localizada na Avenida Raimundo Nonato de Lima, 1071, no Conjunto Habitacional Ana Jacinta, possui vinculadas as classes que serão atendidas no PAE “José Carlos Pimenta”, localizado na Rua Claudionor Sandoval, nº 1313, no bairro Jardim Paulista, no município de Presidente Prudente – SP.

1.5. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os critérios que devem nortear a análise do perfil do docente, sob os seguintes aspectos:

1.5.1. de comprometimento com a aprendizagem do estudante, demonstrado mediante:

- a. clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os estudantes;
- b. alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os estudantes;
- c. preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos estudantes;
- d. diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento integral e protagonismo dos estudantes;
- e. estímulo à frequência e permanência do estudante realizando um trabalho contextualizado e que atenda suas necessidades e interesses.

1.5.2. de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:

- a. reflexão sistemática que faz de sua prática docente;
- b. forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
- c. participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

1.5.3. de atributos profissionais sinalizados pelos índices de:

- a. pontualidade;
- b. assiduidade;
- c. dedicação;





d. envolvimento e participação nas atividades escolares.

1.6. Ao efetivar a atribuição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação para atuação na EMEIPP implicará o exercício para a consecução de objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes na constituição de projeto-piloto no quinquênio de 2024 a 2029.

1.7. Os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em atuação na EMEIPP não farão jus a nenhuma vantagem ou gratificação salarial adicional.

2. VAGA

2.1. Será disponibilizada uma vaga para Professor I na seguinte turma:

Turma/Componente:	Jornada:
5ª A	Integral (40h)

2.2. As horas de atividades com alunos e as horas de atividades pedagógicas na escola (HTPE) estão organizadas da seguinte forma:

2ª feira	07h35 às 12h40 e das 17 às 20 horas (HTPC)
3ª feira	07h35 às 12h20 e das 13h20 às 16h40
4ª feira	07h35 às 12h20 e das 13h20 às 14h50
5ª feira	07h35 às 11h35
6ª feira	07h35 às 12h20 e das 14h50 às 16h40

2.3. As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) ocorrem: às segundas-feiras, das 17 às 20 horas na EMEIPP “Profª. Drª. Gilza Maria ZauhyGarms”.

2.4. O professor selecionado deverá ter disponibilidade para a ampliação da jornada integral de trabalho de 40 (quarenta) horas.

3. REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção de Professor I, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser Professor I efetivo da Rede Pública Municipal de ensino de Presidente Prudente-SP.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo se dará por meio de atribuição a partir da lista de classificação final do concurso de Remoção, Ingresso e Atribuição dos Professores de Ensino Fundamental de 2025/2026.

5. DA ATRIBUIÇÃO

5.1. A participação na atribuição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo de seleção em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A atribuição ocorrerá no dia **11/09/2026**, às **17 horas** na Sala 28 da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente-SP (Rua Cyro Bueno, nº 86 - Jardim Morumbi).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

6.2. Não poderão participar do Processo Seletivo Interno, os Professores efetivos na Rede Pública Estadual, afastados através do convênio estado/município.

6.3. No caso de profissional que esteja respondendo processo administrativo, só poderá participar do processo seletivo interno mediante parecer





favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

6.4. O Professor de Ensino Fundamental I selecionado, será afastado da sede de exercício do seu cargo e designado para o projeto-piloto **a partir da data em que houver a disponibilização de professor substituto para assumir sua classe de lotação**, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O Professor I designado será avaliado regularmente pela Equipe Gestora da EMEIPP “Profª. Drª. Gilza Maria ZauhyGarms” e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de acordo com regulamentação própria e a qualquer tempo podendo ser destituído quando as avaliações demonstrarem inaptidão para o exercício da função.

6.6. Caso não haja comparecimento de profissionais na sessão de atribuição, a Secretária Municipal de Educação designará profissionais do quadro do magistério municipal para exercer a função até o final do ano letivo, com previsão de abertura de novo processo de seleção para o ano subsequente.

6.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no presente Edital.

6.7.1. Os profissionais designados nos termos do *caput* deste item, desde que bem avaliados, poderão ser reconduzidos para o ano letivo subsequente.

6.8. Os profissionais destituídos de qualquer função da EMEIPP estarão impedidos pelo prazo de 05 (cinco) anos para participação em processos seletivos referentes a este projeto.

6.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no presente Edital.

6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão estabelecida na Portaria Seduc 197/2024 e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 04 de setembro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 09b0537a-8b27-4ce3-b685-b2970b799d27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADOS: ANDREA GARCIA DE OLIVEIRA; Carlos Francisco Freixo dos Santos (Associação Prudentina de Escritores); CLAUDIO PEREZ DE SOUZA; MARCUS VINICIUS PEIXOTO OLIVEIRA; MATHEUS JIANELLI DE LA CASA - OBJETO: Credenciamento de agentes culturais, interessados em firmar Termo de Compromisso para prestação de atividades culturais no Município de Presidente Prudente considerando a programação de eventos e ações a serem realizados através da Secretaria Municipal de Cultura, mediante credenciamento - Processo Administrativo nº 7.037/2026 - Decido pela inexigibilidade de licitação para credenciar: ANDREA GARCIA DE OLIVEIRA; Carlos Francisco Freixo dos Santos (Associação Prudentina de Escritores); CLAUDIO PEREZ DE SOUZA; MARCUS VINICIUS PEIXOTO OLIVEIRA; MATHEUS JIANELLI DE LA CASA FUNDAMENTO: art. 74, inc. IV, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de setembro de 2026

Paulo Sílvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: b76f8894-8e3c-4910-9eaa-93dc912f1a50

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 45/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: Registro de preços para





contratação de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP) — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 23/09/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 4215c9f4-cc8a-4793-99e2-c65d6a9d82f1

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 54/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de vans, com motorista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte – SEMEPP, em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, sob regime de execução por quilometragem rodada, com saída do Município de Presidente Prudente-SP — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 28/09/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 14c9bb07-130f-4735-ada6-c925355bf6e9

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 59/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 24/09/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 9ee973c8-4a98-4c85-b6bb-e2ccbf149a99

EDITAL Nº 88/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 -TRANSCAROLINA LTDA.

CNPJ: 54.099.201/0001-17

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 594/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

2 - TRANSCAROLINA LTDA.

CNPJ: 54.099.201/0001-17

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 595/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

3 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

CNPJ: 44.861.854/0017-03





Auto de Infração e Imposição de Multa nº 596/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 03 de setembro de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 8954a782-417d-4afb-af40-299683580381

EDITAL Nº 89/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - IZABELA DA COSTA VIEIRA PASSARIM PRODUcoes

CNPJ: 20.215.087/0001-21

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 140/2026 - Série "SNO" de 14 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 03 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: 1959be04-ca6d-414c-a6e0-be0be9e9058b

EDITAL Nº 90/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - CELIA MARINS DA SILVA DOMINGOS 25577702801

CNPJ: 38.540.527/0001-81

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 603/2026 - Série "AB" de 03 de setembro de 2026.

2 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA

CNPJ: 00.396.895/0028-45

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 604/2026 - Série "AB" de 04 de setembro de 2026.

3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ: 29.979.036/1160-17

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 605/2026 - Série "AB" de 04 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 04 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: 8730559d-e4e9-4158-8039-90617100784d



**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA**

A Coordenadoria Fiscal e Tributária, pelo presente, **NOTIFICA** os interessados relacionados abaixo acerca da cobrança das multas aplicadas sobre a propriedade urbana constante neste edital, fixando o prazo de 30 dias para recolhimento. Após esse prazo, os débitos estarão sujeitos aos acréscimos legais. O boleto para pagamento poderá ser emitido diretamente pelo **Portal do Contribuinte** - <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/atende/contribuinte/>

VICENTE DE PAULA SALES

R FRANCISCO NOGUEIRA, 250 - JARDIM AVIAÇÃO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 5974/2026

BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S A-BANESPA

R GURGEL-DR, 215 - CENTRO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 6818/2026

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DE SAO P

R SIQUEIRA CAMPOS, 780 Salão - CENTRO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 7196/2026

ENEAS DE OLIVEIRA MARTINS

R SIQUEIRA CAMPOS, 810 - CENTRO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 7054/2026

ALTAIR MARINI

R JOSÉ BORTOLETO, 131 - JARDIM COLINA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 7166/2026

CRISTINA MARI MIZUKAVA

R SOL NASCENTE, 100 - PARQUE DAS CEREJEIRA

Descrição: MULTA P.U-MURO EM DESACORDO

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 7242/2026

MARIA LUDOVINA PIRES ESCHER

R CÉSAR AUDI, 479 - JD JEQUITIBÁS II

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 6150/2026

JOSE DA CONCEICAO

R MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 327 - RESIDENCIAL DAIANE

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 5925/2026

LUIS CARLOS DANCIGUER FOSSA

R LUIZ ANTONIO CHELSE, 163 - BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 6983/2026

VICTOR AUGUSTO BARRETO SILVA

R LUIZ ANTONIO CHELSE, 77 - BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 09/10/2026

Processo de Lançamento: 6845/2026

Presidente Prudente, 4 de Setembro de 2026.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: 4cc6d459-c833-461a-9682-23354155294b





TERMO DE CONTRATO Nº 209/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: LUCIANO ZANATA DE BARROS ESPORTES Pregão Eletrônico nº 50/2026
OBJETO: Contratação de empresa para organização geral, arbitragem, comissão disciplinar e premiações dos Campeonatos Amadores de Futebol e Futsal 2026 (1ª Divisão, 2ª Divisão, Juvenil e Futsal) VALOR R\$ 155.800,00 VIGÊNCIA: 03/09/2026 a 03/01/2027 ASSINATURA: 03/09/2026

Código identificador: 609f01dd-eec3-4d9e-893b-b5c949190e9b

TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE DENOMINADA: ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE AÇÃO SOCIAL

Interessada: Associação Boas Novas de Ação Social

CNPJ: 45.702.306/0001-28

Assunto: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil; Legislação: Lei Federal 13019/2014.

DECISÃO

Considerando os termos do PARECER JURÍDICO NORMATIVO Nº 01/2025, bem como o fato de que a organização da sociedade civil citada nos autos têm entre suas atividades serviços voltados para ações da Cultura e encontra-se previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva pasta, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, decido, com base no art. 32, § 2º do mesmo diploma legal, pela dispensa de chamamento público para a presente parceria, para que se firme termo de fomento com a entidade denominada: Associação Boas Novas de Ação Social.

Divulgue-se esta decisão no site oficial da Municipalidade.

Presidente Prudente, 13 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: db5ef004-caa9-4ef4-bc71-091863015dcb

TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE DENOMINADA: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA

CNPJ: 10.462.524/0001-58

Assunto: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil; Legislação: lei federal 13019/2014.

DECISÃO

Considerando os termos do PARECER JURÍDICO NORMATIVO Nº 01/2025, bem como o fato de que a organização da sociedade civil citada nos autos têm suas atividades e serviços voltados para a área da Cultura e encontra-se previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva pasta, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, decido, com base no art. 32, § 2º do mesmo diploma legal, pela dispensa de chamamento público para a presente parceria, para que se firme termo de fomento com a entidade denominada: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA.

Divulgue-se esta decisão no site oficial da Municipalidade.

Presidente Prudente, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMEA Nº 002/2026

Altera membros comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as Entidades do Terceiro Setor, concernentes a área do Meio Ambiente.

WILSON PORTELLA RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Presidente Prudente e entidades do Terceiro Setor, concernentes a área do Meio Ambiente, em relação ao bem-estar animal, composta pelos seguintes membros:

I - Taciana Jusfredo Pinto Carricondo - Auxiliar de Gabinete;

II - Natália Prado Torres - Médica Veterinária;

III - Alexandry Peres Blasques - Escriturário I;

V - Guilherme Scorza Soncini Deliberador - Assessor de Políticas Governamentais.

Art. 2º. A comissão nomeada no artigo 1º está diretamente vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º. São atribuições da comissão nomeada por esta portaria:

I - Monitorar a execução dos serviços públicos prestados pelas entidades do Terceiro Setor, pautando-se nos critérios avaliativos de acordo com o Termo de Fomento celebrado e o respectivo Programa de Trabalho;

II - Reunir-se mensalmente, ou sempre que necessário, para proceder a avaliação do cumprimento das metas e objetivos constantes no Termo de Fomento e Programa de Trabalho;

III - Realizar visitas técnicas in loco e avaliações;

IV - Emitir pareceres sobre execução da parceria e recomendar melhorias, quando for o caso;

V - Avaliar prestação de contas realizada pelas entidades do Terceiro Setor, emitindo relatório técnico de monitoramento a ser encaminhado à gestão da parceria.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 08 de Setembro de 2026.

WILSON PORTELLA RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Código identificador: be82f56e-8bc9-4b1d-9036-07fbb63073b9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de





passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

CEZAR HUMBERTO SALVADOR**Cad. Imóvel:** 0263210001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6930/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 460,00 UFM**CEZAR HUMBERTO SALVADOR****Cad. Imóvel:** 0263210001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6931/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 510,00 UFM**SILVIO ZACARIAS****Cad. Imóvel:** 0105850001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 6932/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 11/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**SILVIO ZACARIAS****Cad. Imóvel:** 0105850001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 6933/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 18/09/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**LUCIMARA APARECIDA DE BRITO****Cad. Imóvel:** 0105720001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 6934/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 18/09/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**LUCIMARA APARECIDA DE BRITO****Cad. Imóvel:** 0105720001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 6935/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JUDECI RODRIGUES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0296780001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 6936/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JUDECI RODRIGUES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0296780001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificados**Auto de Infração:** 6937/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ORESTES ABRUCEZZI****Cad. Imóvel:** 0300050001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6938/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**ORESTES ABRUCEZZI****Cad. Imóvel:** 0300050001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6939/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 120,00 UFM**ALEX DE CASTRO E SOUZA****Cad. Imóvel:** 0622815001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 6940/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**AUGUSTO IRENE BRITO/LOURDES M DE BRITO****Cad. Imóvel:** 0622880001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6941/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 450,00 UFM**AUGUSTO IRENE BRITO/LOURDES M DE BRITO****Cad. Imóvel:** 0622880001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 6942/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ERWIN MARCOS GERBASI****Cad. Imóvel:** 0570164501**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 6943/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 11/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**CLEMENTINO SILVEIRA NETO****Cad. Imóvel:** 0426060001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 6944/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 11/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**GUARACI ALVES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0375940001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6945/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**GUARACI ALVES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0375940001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6946/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0769971601**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 6947/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 11/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ALEXSSANDRO MORAIS GAZOLA****Cad. Imóvel:** 0539520001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 6948/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026**Prazo:** 23/09/2026**Obs:** Tomar as providencias quanto a agua canalizada no vizinho dos fundos, Da Rua Aparecida Raimundo cavalhares, 260, sendo que agua



aparenta conter óleo.

SERRACO SERRALHERIA LTDA ME

Cad. Imóvel: 0622591001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6949/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026

Prazo: 23/09/2026 - **Valor:** 703,13 UFM

SONIA MARIA MADERAL

Cad. Imóvel: 0634660001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6950/2026 - **Data da Infração:** 03/09/2026

Prazo: 23/09/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 08 de Setembro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 4d1a12b2-e77f-418f-bd03-ae1a564e7d29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0199/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0199/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08303/2026 Publicada na data de 29/07/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) CHARLES DO VALE NOVAES JUNIOR ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01040/2026 de 03/09/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 3415-Jardim das Rosas, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á AV- IBRAIN NOBRE-1019- PQ. FURQUIM-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 13660001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 04 de setembro de 2026.

Marilia Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 54979735-fa5f-4247-8852-1dd41c020225

EDITAL 0200/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0200/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08145/2026 Publicada na data de 11/06/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) SERRACO SERRALHERIA LTDA ME ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01041/2026 de 03/09/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. CESAR DE CAMPOS-235- DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO ONOFRE GERBASI-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 622591001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que





será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 04 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: c7f5c7af-1674-4957-b282-66100f6d0ba8

EDITAL 0201/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0201/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08305/2026 Publicada na data de 24/07/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) VICTORINO JOSE DOS SANTOS ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01042/2026 de 03/09/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço à AV. Manoel Goulart, 3415-Jardim das Rosas, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado à RUA- AURELIO DE GODOY HUGO-248- V. BRASIL-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 59430001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 04 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 67b330c3-da9e-4ce6-ba96-f758b3c9392f

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº24/2026

Em 04 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Pedido e-SIC nº 16/2026 e Processo Administrativo Eletrônico nº 117, de 25 de março de 2026, baixa a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº 05/1991, Determinar o retorno da servidora **BRUNA DE MENDONÇA TREVIZAN**, efetiva no cargo de Escriturário I, lotada na PRUDENPREV, que se encontra em **licença para tratar de assuntos particulares.**, sem vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 13/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 3dbea5b8-5d34-41be-b958-fa4c9cf2ee68





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO Nº 402

RESOLUÇÃO Nº 402

(quatrocentos e dois)

Dispõe sobre a elaboração, apresentação e retificação dos Planos de Trabalho das emendas parlamentares impositivas e sobre a declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo nas indicações de recursos a Organizações da Sociedade Civil - OSC, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente:

I - a elaboração e apresentação dos Planos de Trabalho das emendas parlamentares impositivas;

II - a retificação ou complementação dos Planos de Trabalho, quando solicitada pelo Poder Executivo; e

III - a apresentação de declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, nas indicações de recursos destinadas a Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da Emenda, objeto desta Resolução, não se confunde com o Plano de Trabalho da Parceria com a Organização da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo o primeiro destinado a orientar a execução da emenda pelo Município e o segundo a disciplinar a relação entre o Município concedente e a entidade parceira.

Art. 2º Compete ao Vereador autor da emenda parlamentar impositiva elaborar e apresentar, no ato do protocolo da emenda, o respectivo Plano de Trabalho da Emenda e, nas hipóteses de destinação de recursos a Organizações da Sociedade Civil - OSC, a declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, observados os requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3º O Plano de Trabalho da Emenda e, quando cabível, a declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, constituem documentos acessórios da respectiva emenda parlamentar impositiva e integrarão o seu processo legislativo.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 4º O Plano de Trabalho da Emenda deverá conter, no mínimo:

I - identificação da emenda, do Vereador autor e do beneficiário, com CNPJ e dados de contato, quando cabíveis;

II - descrição detalhada do objeto e sua justificativa, com indicação da necessidade pública a ser atendida;

III - metas física e finalística;

IV - etapas de execução e cronograma físico-financeiro;

V - plano de aplicação e memória de cálculo dos custos; e

VI - indicação do agente responsável pela execução.

CAPÍTULO III

DA RETIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO





Art. 5º Na hipótese de o órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela análise identificar falhas técnicas no Plano de Trabalho da Emenda e solicitar sua retificação ou complementação, a solicitação será encaminhada à Câmara Municipal e indicará as falhas técnicas identificadas e os elementos do Plano de Trabalho que deverão ser retificados ou complementados.

§ 1º Recebida a solicitação, a Secretaria Legislativa comunicará o Vereador autor da emenda no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º O Vereador autor deverá apresentar a retificação ou complementação do Plano de Trabalho da Emenda no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação de que trata o § 1º.

§ 3º O prazo previsto no § 2º ficará limitado ao prazo remanescente para o cumprimento do disposto no art. 160-A, §6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevalecendo este quando inferior ao prazo estabelecido no § 2º.

Art. 6º A retificação ou complementação do Plano de Trabalho da Emenda destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas técnicas ou à complementação de informações, devendo preservar o objeto, a finalidade, o beneficiário, quando houver, e o valor da emenda parlamentar impositiva aprovada.

§ 1º Não caracteriza alteração dos elementos essenciais da emenda a adequação de metas, etapas, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação ou memória de cálculo que seja tecnicamente necessária e que preserve a identidade do objeto e a finalidade pública da programação, desde que devidamente justificada.

§ 2º A alteração de objeto, finalidade, beneficiário ou valor da emenda somente poderá ocorrer nas hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

Art. 7º Apresentada a retificação ou complementação pelo Vereador autor, o Plano de Trabalho da Emenda será identificado com a indicação da respectiva versão, juntado ao processo legislativo e encaminhado ao Poder Executivo, mediante ofício da Presidência, para nova análise técnica e aprovação, no âmbito de suas competências.

§ 1º A versão retificada ou complementada deverá ser acompanhada de justificativa das alterações realizadas, com identificação dos elementos modificados em relação à versão anterior e será considerada, para fins de nova análise pelo Poder Executivo, a versão vigente do Plano de Trabalho da Emenda, permanecendo as versões anteriores juntadas ao respectivo processo legislativo.

§ 2º As versões retificadas ou complementadas serão identificadas de forma sequencial, na forma estabelecida pelo Ato da Mesa.

§ 3º A versão retificada ou complementada será republicada, com identificação sequencial da versão e da data da alteração, na forma das normas aplicáveis.

§ 4º A retificação ou complementação apresentada nos termos desta Resolução não implica aprovação do Plano de Trabalho da Emenda pela Câmara Municipal, permanecendo a análise técnica e a aprovação sob competência do órgão ou entidade do Poder Executivo responsável.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E DE VÍNCULO

Art. 8º Nas emendas parlamentares impositivas que destinarem recursos a Organizações da Sociedade Civil - OSC, o Vereador autor deverá apresentar declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, entre os dirigentes da entidade beneficiária e o autor da indicação ou os assessores a ele vinculados, abrangendo cônjuge, companheiro(a) e parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 1º A declaração será subscrita pelo Vereador autor e pelos assessores a ele vinculados abrangidos pelo procedimento, na forma do modelo estabelecido por Ato da Mesa.

§ 2º A declaração de que trata este artigo constitui instrumento de verificação preventiva e não substitui as análises e providências de competência do Poder Executivo para a celebração e execução da parceria com a Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os modelos padronizados do Plano de Trabalho e da declaração de que trata o art. 8º serão estabelecidos por Ato da Mesa, observado o conteúdo e os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro

Furquim", em 04 de setembro de 2026.





WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 7ba22bf7-b063-42cc-a28f-0debfde16eaf

RESUMO DO EDITAL Nº 04-26 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ABAIXO MENCIONADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de copeiragem, com disponibilidade de mão de obra, com 1 posto de serviço, para a sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

A sessão suspensa será realizada em: Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 00h00 do dia 09 de setembro de 2026 até as 11h, 59 minutos e 59 segundos do dia 29 de setembro de 2026. -Referência de tempo - Horário de Brasília- DF. -Referência de tempo - Horário de Brasília- DF.**

Data da sessão do pregão e abertura das propostas: **dia 30 de setembro de 2026 às 9h00 --Horário de Brasília - DF.**

Informações: www.licitardigital.com.br - compras@camarapresidente.sp.gov.br

Sítio eletrônico para consulta e retirada do Edital na plataforma eletrônica:

www.licitardigital.com.

Código identificador: c223716d-c540-4ae4-8c15-9d8d42750c9e





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

